

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº049 de 19 de março de 2026

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 8203/2026.
De 19 de março de 2026.

Súmula: "Dispõe sobre o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos Municipais (CND), conforme especifica e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 6.128/2026:

Considerando o disposto no artigo 95, da Lei Municipal n. 28/1993;

Considerando a competência da Secretaria Municipal de Finanças para disciplinar os procedimentos relativos à Administração Tributária e Arrecadação Municipal, nos termos da Lei Complementar n. 47/2011 e suas alterações:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido que o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos Municipais, bem como das Certidões Positivas com efeitos de Negativa, expedidas pelo Município de Fazenda Rio Grande, será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

Art. 2º A certidão refletirá a situação fiscal do contribuinte no momento de sua emissão, não impedindo a constituição, apuração ou cobrança de créditos tributários referentes a períodos anteriores ou posteriores, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A validade da certidão está condicionada à veracidade das informações constantes nos sistemas municipais de controle tributário, devendo constar expressamente a data de sua emissão.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Finanças adotar as medidas necessárias à implementação e operacionalização do disposto neste Decreto, podendo expedir normas complementares, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de março de 2026.

luiz sergio
claudio:7573653
5904

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8204/2026
DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$6.961.164,17(seis milhões, novecentos e sessenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1891/2025, de 27 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.961.164,17(seis milhões, novecentos e sessenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e dezessete centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

06.001 - SM DE GOVERNO

Manutenção das Atividades da SM de Governo

4.122.45.2027.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$82.399,00

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Infantil

12.365.43.2196.33903200000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO
01192.01042.09.01.06.00.2.552.0000 (SF) - Transferência FNDE - Alimentação Escolar PNAE - Fonte 1192 - Superávit R\$60.705,89

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Manutenção do Ensino em Tempo Integral

01802.01044.09.01.06.00.2.569.0000 (SF) - Programa Escola em Tempo Integral - ETI Fonte 1.802 - Superávit R\$65.525,80

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.43.2237.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01802.01044.09.01.06.00.2.569.0000 (SF) - Programa Escola em Tempo Integral - ETI Fonte 1.802 - Superávit R\$637.247,92

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.003 - BLOCO DE GESTÃO ADM DO FUNDO DE ASSIST SOCIAL

Manutenção IGD PB

8.244.49.2089.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
01790.01006.03.99.01.02.2.700.0000 (SF) - CV PRO CARD - SUAS Portaria MDS 871 - Fonte 1.790 R\$7.248,07



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.003 - BLOCO DE GESTÃO ADM DO FUNDO DE ASSIST SOCIAL

8.244.49.2089.33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
01790.01006.03.99.01.02.2.700.0000 (SF) - CV PRO CARD - SUAS Portaria MDS 871 - Fonte 1.790 R\$20.000,00

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.003 - BLOCO DE GESTÃO ADM DO FUNDO DE ASSIST SOCIAL

8.244.49.2089.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
01790.01006.03.99.01.02.2.700.0000 (SF) - CV PRO CARD - SUAS Portaria MDS 871 - Fonte 1.790 R\$5.000,00

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.003 - BLOCO DE GESTÃO ADM DO FUNDO DE ASSIST SOCIAL

8.244.49.2089.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01790.01006.03.99.01.02.2.700.0000 (SF) - CV PRO CARD - SUAS Portaria MDS 871 - Fonte 1.790 R\$75.000,00

26.000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

26.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Programas a Cargo do Fundo Municipal do Idoso

8.241.49.2118.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
01806.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Deliberação 19/2023 - CEDU/PR - Fonte 1.806 - Superávit R\$50.305,32

26.000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

26.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

8.241.49.2118.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
01823.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - CEDU/PR - Deliberação 34/2024 - Fonte 1.823 - Superávit R\$69.924,69

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.001 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA

Serviços de Atendimento Integral a Família

8.245.49.2078.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01824.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Deliberação 88/2024 - CEAS/PR - Fonte 1.824 - Superávit R\$60.218,78

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.004 - BLOCO DE INVESTIMENTOS

Construção CRAS

8.245.49.1008.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
01847.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Deliberação 043/2025 - CEAS/PR - Fonte 1847 Superávit R\$123.816,53

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Construção e Ampliação de Unidades Escolares Ensino Infantil

12.365.43.1051.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
01193.01006.03.01.01.02.1.570.0000 Convênio 964283/2024/FNDE - Construção de Creche Sol Nascente - Fonte 191 R\$4.360.348,54

12.000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

12.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Programas Vinculados ao FMDPCD

8.242.49.2236.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
01822.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - COEDE/PR - Deliberação 09/20243 - Fonte 1.822 - Superávit R\$19.230,50

8.242.49.2236.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
01848.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Deliberação 05/2025 - COEDE/PR - Fonte 1848 Superávit R\$30.215,75



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

12.000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

12.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

8.242.49.2236.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
01822.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - COEDE/PR - Deliberação 09/20243 - Fonte 1.822 - Superávit R\$11.000,00

12.000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

12.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

8.242.49.2236.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01822.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - COEDE/PR - Deliberação 09/20243 - Fonte 1.822 - Superávit R\$46.000,00

37.000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

37.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Fundo Municipal da Cultura

13.392.46.2142.33903000000000 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
01796.01063.09.99.06.18.1.719.0000 Transferência Lei Aldir Blanc - Lei 14.399/2022 Fonte 1.796 R\$653.125,18

37.000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

37.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

13.392.46.2142.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
01796.01063.09.99.06.18.1.719.0000 Transferência Lei Aldir Blanc - Lei 14.399/2022 Fonte 1.796 R\$69.375,51

37.000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

37.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

13.392.46.2142.33904800000000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
01796.01063.09.99.06.18.1.719.0000 Transferência Lei Aldir Blanc - Lei 14.399/2022 Fonte 1.796 R\$350.000,00

37.000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

37.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

13.392.46.2142.33903100000000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES
01796.01063.09.99.06.18.1.719.0000 Transferência Lei Aldir Blanc - Lei 14.399/2022 Fonte 1.796 R\$80.000,00

36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

36.001 - SM DE CULTURA

Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integrado

13.392.46.2020.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$30.000,00

25.000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

25.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

Programas a cargo FMDCA

8.243.49.6010.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
01819.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - CEDCA/PR - Deliberação 013/2024 - Fonte 1.819 - Superávit R\$40.476,69

25.000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

25.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

8.243.49.6010.33901400000000 - DIÁRIAS-CIVIL
01819.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - CEDCA/PR - Deliberação 013/2024 - Fonte 1.819 - Superávit R\$6.000,00

25.000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

25.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

8.243.49.6010.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
01819.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - CEDCA/PR - Deliberação 013/2024 - Fonte 1.819 - Superávit R\$8.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº049 de 19 de março de 2026

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$82.399,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$30.000,00
01193.01006.03.01.01.02.1.570.0000	Convênio 964283/2024/FNDE - Construção de Creche Sol Nascente - Fonte 191	R\$4.360.348,54
01796.01063.09.99.06.18.1.719.0000	Transferência Lei Aldir Blanc - Lei 14.399/2022 Fonte 1.796	R\$653.125,18
01796.01063.09.99.06.18.1.719.0000	Transferência Lei Aldir Blanc - Lei 14.399/2022 Fonte 1.796	R\$69.375,51
01796.01063.09.99.06.18.1.719.0000	Transferência Lei Aldir Blanc - Lei 14.399/2022 Fonte 1.796	R\$350.000,00
01796.01063.09.99.06.18.1.719.0000	Transferência Lei Aldir Blanc - Lei 14.399/2022 Fonte 1.796	R\$80.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

01192.01042.09.01.06.00.2.552.0000	(SF) - Transferência FNDE - Alimentação Escolar PNAE - Fonte 1192 - Superávit	R\$60.705,89
01790.01006.03.99.01.02.2.700.0000	(SF) - CV PRO CARD - SUAS Portaria MDS 871 - Fonte 1.790	R\$7.248,07
01790.01006.03.99.01.02.2.700.0000	(SF) - CV PRO CARD - SUAS Portaria MDS 871 - Fonte 1.790	R\$20.000,00
01790.01006.03.99.01.02.2.700.0000	(SF) - CV PRO CARD - SUAS Portaria MDS 871 - Fonte 1.790	R\$5.000,00
01790.01006.03.99.01.02.2.700.0000	(SF) - CV PRO CARD - SUAS Portaria MDS 871 - Fonte 1.790	R\$75.000,00
01802.01044.09.01.06.00.2.569.0000	(SF) - Programa Escola em Tempo Integral - ETI Fonte 1.802 - Superávit	R\$65.525,80
01802.01044.09.01.06.00.2.569.0000	(SF) - Programa Escola em Tempo Integral - ETI Fonte 1.802 - Superávit	R\$637.247,92
01806.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Deliberação 19/2023 - CEDIPR - Fonte 1.806 - Superávit	R\$50.305,32
01819.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - CEDCA/PR - Deliberação 013/2024 - Fonte 1.819 - Superávit	R\$40.476,69
01819.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - CEDCA/PR - Deliberação 013/2024 - Fonte 1.819 - Superávit	R\$6.000,00
01819.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - CEDCA/PR - Deliberação 013/2024 - Fonte 1.819 - Superávit	R\$8.000,00
01822.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - COEDE/PR - Deliberação 09/20243 - Fonte 1.822 - Superávit	R\$19.230,50
01822.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - COEDE/PR - Deliberação 09/20243 - Fonte 1.822 - Superávit	R\$11.000,00
01822.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - COEDE/PR - Deliberação 09/20243 - Fonte 1.822 - Superávit	R\$46.000,00
01823.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - CEDIPR - Deliberação 34/2024 - Fonte 1.823 - Superávit	R\$69.924,69
01824.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Deliberação 88/2024 - CEAS/PR - Fonte 1.824 - Superávit	R\$60.218,78
01847.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Deliberação 043/2025 - CEAS/PR - Fonte 1847 Superávit	R\$123.816,53
01848.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Deliberação 05/2025 - COEDE/PR - Fonte 1848 Superávit	R\$30.215,75



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026 e do Plano Plurianual 2026-2029, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1891/2025.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Março de 2026, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 19 de Março de 2026.

luiz sergio
claudino:75736535904
Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.03.19 15:49:52 -03'00'
LUIZ SERGIO CLAUDINO
PREFEITO EM EXERCÍCIO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8205/2026
DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1891/2025, de 27 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 52.600,00(cinquenta e dois mil e seiscentos reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

36.001 - SM DE CULTURA

Manutenção das Atividades da SM de Cultura

13.392.46.2019.33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$33.600,00
13.392.46.2019.33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$2.000,00

18.000 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Manutenção das Atividades do FAZTRANS

26.782.44.2098.33903600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	
00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000	Gerenciamento do Trânsito	R\$17.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

36.001 - SM DE CULTURA

Manutenção das Atividades da SM de Cultura

13.392.46.2019.33901400000000	DIÁRIAS-CIVIL	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$10.000,00
13.392.46.2019.33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$6.700,00
13.392.46.2019.33903100000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$9.900,00
13.392.46.2019.33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$7.000,00

18.000 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Manutenção da Frota Municipal da SM de Defesa Social - FAZTRANS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

26.782.44.2251.33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	
00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000	Gerenciamento do Trânsito	R\$17.000,00

36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

36.001 - SM DE CULTURA

Manutenção das Atividades da SM de Cultura

13.392.46.2019.33901400000000	DIÁRIAS-CIVIL	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$2.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026 e do Plano Plurianual 2026-2029, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1891/2025.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Março de 2026, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 19 de Março de 2026.

luiz sergio
claudino:75736535904
Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.03.19 15:50:30 -03'00'
LUIZ SERGIO CLAUDINO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº049 de 19 de março de 2026

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 045/2026.
De 19 de março de 2026.

Súmula: "Constitui e nomeia membros da Comissão de Controle de Frotas, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos termos do Processo Administrativo n.º 19.481/2026:

RESOLVE

Art. 1.º. Fica constituída e nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão de Controle de Frotas:

I - Secretaria Municipal de Administração:

- a) Titular: Naiany Caroline de Araujo, matrícula n.º 364.969;
- b) Suplente: Emily Vanessa Carvalho Silveira, matrícula n.º 363.233;
- c) Titular: Divisão de Patrimônio: Evelyn Rodrigues da Cruz, matrícula n.º 350.158;
- d) Titular: Divisão de Tecnologia da Informação: Giuliano da Silva Pastega, matrícula n.º 351.958.

II - Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Titular: Osvaldir José Miranda, matrícula n.º 359.411.

III - Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana:

- a) Titular: Guarda Municipal: Rogério Faria Soares, matrícula n.º 351.673;
- b) Titular DETRAN: Érica De França Ribeiro, matrícula n.º 363.065;
- c) Titular: Faztrans: Izalide Teresinha Armin, matrícula n.º 356.129.

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

- a) Titular: João Gilberto Solano, matrícula n.º 349.693.

V - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Euclides Tenório de Araújo Neto, matrícula n.º 96.901;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

- b) Suplente: José Monteiro Neto, matrícula n.º 351.462.

VI - Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda:

- a) Titular: Josemar Mascarenhas Floriano, matrícula n.º 350.054.

VII - Secretaria Municipal de Urbanismo:

- a) Titular: Viviane da Silva Leão - matrícula n.º 352.546.

VIII - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

- a) Titular: Enzo Shigeru Endo, matrícula n.º 356.335.

IX - Secretaria Municipal de Habitação:

- a) Titular: Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira, matrícula n.º 357.688.

X - Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Titular: Rosângela Ribeiro de Castro Nerí Santos, matrícula n.º 363.487.

XI - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- a) Titular: William Morrete Maioki, matrícula n.º 363.290.

XII - Secretaria Municipal de Comunicação Social:

- a) Titular: Igor Tael Adam Santos Chiesorin, matrícula n.º 363.176.

XIII - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Denise Kanopka de Mello, matrícula n.º 350.690.

XIV - Secretaria Municipal de Obras Públicas:

- a) Titular: Denis Debatin, matrícula n.º 352.599.

XV - Secretaria Municipal de Mulher:

- a) Titular: Juliana de Lima Theodoro, matrícula n.º 350.647.

XVI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

- a) Titular: Majurie Nowicki de Andrade, matrícula n.º 351.225.

XVII - Gabinete do Prefeito:

- a) Titular: Ana Claudia Dalbem Medeiros, matrícula n.º 363.155.

XIX - Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Titular: Divisão de Arrecadação: Ubiraci Stachuk, matrícula n.º 114.301.

XIX - Secretaria Municipal de Governo:

- a) Titular: Gabriel da Luz Alves, matrícula n.º 365.361.

XX - Corpo de Bombeiro – FUNREBOM:

- a) Titular: Eduardo Santana, RG n.º 9.790.859-1;
- b) Suplente: Ramon Murilo Mendes, RG n.º 6.273.997-5.

Art. 2.º. As atribuições dos gestores da Comissão de Controle de Frotas das respectivas Secretarias, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 01/2026 da Divisão de Frotas/SMOP, não serão remuneradas e serão exercidas pelos servidores mencionados no artigo anterior de forma concomitante com as atribuições de seus respectivos cargos efetivos, funções de confiança ou designações por decreto.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 132 de 18 de maio de 2022.

Fazenda Rio Grande, 19 de março de 2026.

luiz sergio
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.03.19 15:50:53 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



CÂMARA MUNICIPAL
Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Fârid Stephens, 179, Pioneros
Fone (41) 3627-1664

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande – **UASG 927976** torna público que será realizada abertura de procedimento licitatório, conforme planilha abaixo:

MODALIDADE	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HORÁRIO	LOCAL
Pregão Eletrônico	90001/2026	06/04/2026	Contratação de empresa especializada para Confecção de camisetas através de Ata de registro de preços.	08h30	www.gov.br/compras/

O edital referente ao Pregão Eletrônico 90001/2026 estará disponível a partir do dia 19/03/2026, no site da Câmara Municipal www.camarafazendariogrande.pr.leg.br e no site www.gov.br/compras/

Maiores informações poderão ser retiradas através do fone 41 3627-1664 ou através do e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br

Fazenda Rio Grande, 18 de março 2026.

Fernando Dornier do Amaral
Agente de Contratação

www.fazendariogrande.pr.leg.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº049 de 19 de março de 2026

Página 4



ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Fârid Stephens, 179, Faneiros
Fone: (41) 3627-1664

AVISO DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público a alteração de data de abertura de procedimento licitatório, conforme planilha abaixo:

MODALIDADE	NÚMERO	NOVA DATA DE ABERTURA	OBJETO	HORÁRIO	LOCAL
Concorrência Presencial	01/2026	30/04/2026	Contratação de serviços de publicidade a serem prestados por meio de agência de propaganda.	13h30	Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

O edital referente à Concorrência 01/2026 está disponível no site da Câmara Municipal www.camarafazendariogrande.pr.leg.br.

Os demais dispositivos do Edital da Concorrência 01/2026 permanecem inalterados e plenamente vigentes.

Maiores informações poderão ser retiradas através do telefone 41 3627-1664 ou através do e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br.

Fazenda Rio Grande, 19 de março 2026.



Hedwiges Schwetler
Departamento de Compras e Licitações

Josmar César de Brito
Josmar César de Brito
Presidente da Comissão Especial de Licitação

www.fazendariogrande.pr.leg.br



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA N.º 003/2026 - SMF.
De 18 de março de 2026.

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de Fiscal de Contrato e Fiscal Substituto, para atuar no processo administrativo nº 15882/2026, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal nº 7483/2024.

Considerando o processo administrativo nº 15882/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a prestação de serviços de "Contratação de empresa especializada em locação mensal de veículos automotores sem motorista para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande", como segue:

Função	Nome Completo	Matrícula
Gestor de Contrato	Andreia Apª B. Corrêa da Silva	351.423
Fiscal de Contrato	Ubiraci Stachuk	114.301
Fiscal Substituto	Marcelo dos Santos Barbosa	37.301

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantias, quando houver, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 março de 2026.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 7995/2025

Cientes:
- Andreia Apª B. Corrêa da Silva, matrícula nº 351.423 – Gestora de Contratos;
- Ubiraci Stachuk, matrícula nº 114.301 – Fiscal do Contrato;
- Marcelo dos Santos Barbosa, matrícula nº 37.301 – Fiscal Substituto.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Assinado digitalmente por MARCELO BARBOSA, Ubiraci Stachuk, ANDREIA APARECIDA BRANCO CORRÊA DA SILVA e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código R1M-WDD-568-ZX4.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA N.º004/2026 – SMPU.
De 17 de março de 2026

SÚMULA: Designa servidores para exercerem as funções de Gestor, Fiscal, e Fiscal Substituto de contratos, conforme específica o processo administrativo nº 15833/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pelo Decreto 7673/2025.

Considerando o processo administrativo nº 15833/2026.

RESOLVE

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, sem e com motoristas para atender os Órgãos do Município de Fazenda Rio Grande.

Função	Nome Completo	Nº Matrícula
Gestor	Celso Sinatra Pedro da Silva	Decreto 7671/2025. n°
Fiscal	Enzo Shigeru Endo	356.335
Fiscal Substituto	Eliane Freitag dos Santos	358.325

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Diante da ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Marlon Roberto Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto N° 7673/2025

CIENTE:

Celso Sinatra Pedro da Silva, matrícula 363.251
Enzo Shigeru Endo, matrícula 356.335
Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358.325

Assinado digitalmente por ENZO SHIGERU ENDO, Eliane Freitag dos Santos, Celso Sinatra Pedro da Silva e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X8Y-J88-JGK-6YJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria n.º 13/2026
De 19 de março de 2026

Instaura Sindicância Administrativa Investigativa para apurar denúncia sobre possíveis irregularidades no descumprimento funcional envolvendo servidores da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, conforme consta no Procedimento nº 18014/2026, de 10/03/2026.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO - RG n.º 7.663.749-6 II/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT GUILLEN - RG n.º 10.262.888-8 II/PR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO - RG n.º 7.694.972-7 II/PR membro, designadas pela Portaria n.º 192/2025, de 13 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Que correrá em sigilo durante toda sua investigação para que seja respaldado as partes.

CONSIDERANDO a denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, noticiando possíveis irregularidades, referente aos fatos ocorrido no Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados, a fim de resguardar o interesse público, a moralidade administrativa e a regular prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a denúncia que motivou este ato foi protocolada e consta no Processo nº 18014/2026, de 10/03/2026, pode configurar a violação dos deveres funcionais previsto no Artigo 128 da LEI 168/2003 DE 20 DE MAIO DE 2003, devidamente identificado(a) nos autos (fl.02 e 07).

RESOLVE:

DO PROCESSO

Assinado digitalmente por Loana Cordeiro, Priscila Erardt Guillen, Joana Rosa Garcia Caetano. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GWZ-000-1KE-JN9.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº049 de 19 de março de 2026

Página 5

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos noticiados de possíveis indicativos de violações de direito no âmbito escolar, consistindo em possível violência psicológica institucional conforme denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, fls 04 do processo, relacionados a possíveis casos de descumprimento funcional.

Art. 2º A Comissão terá prazo de 50 (cinquenta) dias, para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme art. 157 da Lei 168/2003.

Art. 3º A Comissão deverá adotar todas as medidas necessárias à elucidação dos fatos, podendo para tanto:

I – requisitar documentos e informações de outros setores da Secretaria, especialmente os registros de documentos dos Servidores a serem investigados;

II – ouvir os servidores mencionados na denúncia, assim como seus superiores imediatos e demais testemunhas;

III – realizar diligências e solicitar perícias, se necessário.

Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando conforme Art.157 da Lei Municipal 168/2003 a autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Fazenda Rio Grande, 19 de março de 2026.

LOANA CORDEIRO
Presidente

PRISCILA ERARDT GUILLEN
Secretária

JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro

 Assinado digitalmente por Loana Cordeiro, Priscila Erardt Guillen, Joana Rosa Garcia Caetano. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GWZ-000-1KE-JN9.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria n.º 14/2026
De 19 de março de 2026

Instaura Sindicância Administrativa Investigativa para apurar denúncia sobre possíveis irregularidades no descumprimento funcional envolvendo servidores da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, conforme consta no Procedimento nº 85957/2025, de 28/11/2025.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO - RG n.º 7.663.749-6 II/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT GUILLEN - RG n.º 10.262.888-8 II/PR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO - RG n.º 7.694.972-7 III/PR membro, designadas pela Portaria n.º 192/2025, de 13 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto nos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Que correrá em sigilo durante toda sua investigação para que seja respaldado as partes.

CONSIDERANDO a denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, noticiando possíveis situação de violência física em tese praticada por Professor (a) do Centro Municipal de Educação Infantil Estados.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados, a fim de resguardar o interesse público, a moralidade administrativa e a regular prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a denúncia que motivou este ato foi protocolada e consta no Processo nº 85957/2025, de 28/11/2025, pode configurar a violação dos deveres funcionais previsto no Artigo 128 e 129 da LEI 168/2003 DE 20 DE MAIO DE 2003, devidamente identificado(a) nos autos (fl.02 e 06).

RESOLVE:

DO PROCESSO

 Assinado digitalmente por Loana Cordeiro, Priscila Erardt Guillen, Joana Rosa Garcia Caetano. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3Q0-9D8-GPN-47E.

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos noticiados de possíveis indicativos de violações de direito no âmbito escolar, consistindo em possível violência institucional conforme denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, relacionados a possíveis casos de descumprimento funcional.

Art. 2º A Comissão terá prazo de 50 (cinquenta) dias, para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme art. 157 da Lei 168/2003.

Art. 3º A Comissão deverá adotar todas as medidas necessárias à elucidação dos fatos, podendo para tanto:

I – requisitar documentos e informações de outros setores da Secretaria, especialmente os registros de documentos dos Servidores a serem investigados;

II – ouvir os servidores mencionados na denúncia, assim como seus superiores imediatos e demais testemunhas;

III – realizar diligências e solicitar perícias, se necessário.

Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando conforme Art.157 da Lei Municipal 168/2003 a autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Fazenda Rio Grande, 19 de março de 2026.

LOANA CORDEIRO
Presidente

PRISCILA ERARDT GUILLEN
Secretária

JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro

 Assinado digitalmente por Loana Cordeiro, Priscila Erardt Guillen, Joana Rosa Garcia Caetano. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3Q0-9D8-GPN-47E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026
DE 18 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a organização e funcionamento do Programa Escola Integral em Jornada Ampliada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6.277, de 10 de março de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que assegura o atendimento em tempo integral na educação infantil, conforme as necessidades das famílias e a capacidade das instituições, e define a educação em tempo integral como aquela com jornada escolar igual ou superior a sete horas diárias;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Nacional de Educação, que estabelece como objetivo oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da educação básica;

CONSIDERANDO as estratégias 6.1 e 6.2 da Lei nº 13.005/2014 (PNE), que detalham ações para a ampliação da jornada escolar e a construção de novas unidades escolares com infraestrutura adequada para o tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Integral, contribuindo para a inovação pedagógica e a ampliação da jornada escolar no contexto da educação integral;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, que assegura o direito à educação plena, com acesso, participação e aprendizagem em todos os níveis,

Rua Espanha, 66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

modalidades e etapas da educação básica, inclusive em tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.075, de 22 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, em especial a Meta 06 do referido plano;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.450/2024, de 11 de junho de 2024, que institui a Política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande e define as diretrizes gerais e objetivos a serem alcançados;

CONSIDERANDO a necessidade de instruir o funcionamento da oferta de Jornada Ampliada na rede municipal de ensino, como estratégia de promoção da aprendizagem e do desenvolvimento integral da criança/estudante.

RESOLVE

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Programa Escola Integral em Jornada Ampliada tem por objetivo ampliar os tempos e espaços escolares, proporcionando aprendizagem, saberes e experiências, assegurando acesso e a permanência dos estudantes.

Art. 2º O Programa está vinculado aos seguintes códigos do SERE (anexo I)

I – 3024: Atividade Ampliada para a Educação Infantil;

II – 3005: Programa de Atividades Complementares para o Ensino Fundamental.

Art. 3º O Programa é desenvolvido com base em macrocampos organizados por áreas do conhecimento, estruturando-se da seguinte forma:

I – Carga horária de 04 (quatro) horas-aula em turma regular;

II – Turno complementar ao da matrícula do estudante, nos períodos da manhã e da tarde, com carga horária de 05 (cinco) horas e 30 (trinta) minutos em currículo diversificado;

III – Distribuição em 4 (quatro) dias letivos semanais, de segunda a quinta-feira;

Rua Espanha, 66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

realizada conforme os critérios definidos no Guia para a Alocação e Distribuição de Matrículas em Tempo Integral com Eficiência e Equidade (Secretaria de Educação Básica – SEB/ MEC).

Art. 9º A execução do processo seletivo será de responsabilidade de Comissão composta pela escola e instituída pela Secretaria Municipal de Educação, formada por:

I – 1 (um) representante do Conselho Escolar, do segmento de pais ou responsáveis, sem vínculo de solicitação de vaga;

II – 1 (um) representante da equipe diretiva;

III – 1 (um) representante da coordenação pedagógica;

IV – 1 (um) representante da Divisão de Ações Intersetoriais da Secretaria Municipal de Educação.

§1º Toda documentação exigida deve ser entregue na instituição escolar no prazo estabelecido, sendo conferida no ato por *checklist* e registrada mediante protocolo.

§2º Somente serão analisadas as solicitações de matrícula acompanhadas de documentação completa, dentro do prazo estipulado.

§3º A solicitação de vaga não garante matrícula. A efetivação ocorrerá após confirmação e formalização pelos pais ou responsáveis legais.

Art. 10 A seleção dos estudantes obedecerá, na seguinte ordem, os critérios de prioridade:

I – Encaminhamento judicial;

II – Crianças/Estudantes em vulnerabilidade conforme o item 3.3 do Guia MEC citado no art. 8º desta Instrução Normativa;

III – Encaminhamento da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Institucional;

IV – Encaminhamentos da Rede de Proteção Municipal (Conselho Tutelar, CREAS, CRAS) mediante avaliação técnica;

V – Crianças/Estudantes matriculados na escola ofertante, inscritos no Cadastro Único com menor

Rua Espanha, 66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV – Turmas da Educação Infantil compostas por até 20 (vinte) crianças (Infantil 4 e 5);

V – Turmas do Ensino Fundamental compostas por no mínimo 25 (vinte e cinco) e, no máximo 28 (vinte e oito) estudantes, agrupados por ano (1º ao 5º), conforme demanda escolar e autorização da Secretaria Municipal de Educação;

VI – Atuação de docentes habilitados conforme designação em Concurso Público.

CAPÍTULO II – DAS ESPECIFICIDADES DO PROGRAMA

Art. 4º A quantidade de turmas será definida anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos seguintes critérios:

I – Número de crianças/estudantes matriculados e frequentes no ano anterior;

II – Registro de frequência das crianças/estudantes e conteúdos desenvolvidos;

III – Elaboração e cumprimento do Plano de Trabalho Docente, conforme legislação vigente;

IV – Acompanhamento do percurso formativo das crianças/estudantes, por meio de relatórios periódicos;

V – Relevância pedagógica das atividades desenvolvidas;

VI – Avaliação da qualidade da oferta do Programa.

Art. 5º As atividades do Programa poderão ocorrer em espaços externos à escola, desde que aprovadas pelo Conselho Escolar e autorizadas pelos responsáveis legais.

Art. 6º A implantação do Programa exige a adequação da vida legal da instituição.

Art. 7º As oficinas devem seguir a Proposta Pedagógica, sendo vedadas alterações que comprometam o percurso formativo dos estudantes.

CAPÍTULO III - DAS MATRÍCULAS

Art. 8º A seleção de crianças/estudantes para o Programa Escola Integral em Jornada Ampliada será

Rua Espanha, 66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

renda *per capita*;

VI – Crianças/Estudantes com menor renda familiar *per capita*;

Parágrafo único. Em caso de vagas remanescentes, a matrícula será efetuada conforme demanda da comunidade.

Art. 11 Crianças/Estudantes selecionados e não matriculados permanecerão em lista de espera, organizada conforme o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 A transferência do estudante está condicionada à existência de vaga tanto na turma regular quanto no período integral.

Parágrafo Único. Em caso de indisponibilidade de vaga, a Divisão de Ações Intersetoriais deverá ser comunicada.

CAPÍTULO IV – DO ACOMPANHAMENTO DE TURMAS

Art. 13 O acompanhamento das turmas do Programa Escola Integral em Jornada Ampliada será realizado pela instituição de ensino e pela Secretaria Municipal de Educação, com foco nos seguintes aspectos:

I – Número de matrículas inferior ao mínimo estabelecido nesta Instrução Normativa;

II – Frequência inferior a 90% (noventa por cento) dos estudantes, aferida pelo Livro Registro de Classe Online – LRCOM;

III – Comprometimento da qualidade da oferta do Programa, verificado por avaliação da equipe pedagógica, diretiva da escola e da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Seção I – Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 14 Compete à equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

Rua Espanha, 66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I – Cumprir e fazer cumprir esta Instrução Normativa;
- II – Garantir estrutura física e recursos humanos necessários ao Programa;
- III – Orientar a abertura de turmas e implementação pedagógica do Programa;
- IV – Autorizar o quantitativo de matrículas para atendimento nas instituições;
- V – Elaborar a Proposta Pedagógica Curricular das oficinas;
- VI – Acompanhar e orientar a organização e o funcionamento das atividades;
- VII – Realizar formação continuada aos profissionais da rede;
- VIII – Compartilhar estratégias e materiais de apoio;
- IX – Emitir pareceres sobre projetos de eventos pedagógicos do Programa;
- X – Apoiar e incentivar ações de troca de experiências;
- XI – Mediar convênios e parcerias com outras instituições;
- XII – Realizar auditorias técnicas, administrativas e pedagógicas;
- XIII – Promover articulações intersetoriais com demais órgãos públicos;
- XIV – Divulgar semanalmente o quadro de hora-atividade;
- XV – Reorganizar o atendimento em caso de falta de professores;
- XVI – Mediar o planejamento coletivo dos macrocampos e orientar a elaboração do Plano de Trabalho Docente – PTD.
- XVII – Acompanhar a frequência dos estudantes.

Seção II – Da Equipe Diretiva

Art. 15 Compete à equipe diretiva das instituições de ensino:

Rua Espanha, 66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I – Cumprir esta Instrução e orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Apresentar o Programa ao Conselho Escolar;
- III – Designar coordenador pedagógico com carga horária de 40 h (quarenta horas) para o Programa;
- IV – Realizar o levantamento da demanda de interesse por vagas;
- V – Orientar os responsáveis legais quanto à adesão ao Programa;
- VI – Incluir o Programa na Proposta Pedagógica e Regimento Escolar;
- VII – Acompanhar as matrículas no SERE;
- VIII – Garantir a participação dos docentes do Programa no Conselho de Classe;
- IX – Proporcionar espaços para trocas e reflexões pedagógicas;
- X – Acompanhar o preenchimento do Livro de Registro de Classe Online LRCOM;
- XI – Zelar pela frequência mínima de 90% (noventa por cento) dos estudantes;
- XII – Reencaminhar vagas em caso de abandono/desistência, com registro no Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE;
- XIII – Realizar a busca ativa da criança/estudante e ou sua família, utilizando recursos como contato por telefone fixo ou móvel, mensagem de texto, e-mail, redes sociais, convocação via agenda (modelo em anexo), quando possível, com data e horário definido;
- XIV – Encaminhar no organograma da Divisão de Ações Intersetorial os casos de crianças/estudantes que apresentarem 5 (cinco) faltas consecutivas ou 7 (sete) alternadas, após esgotados todos os recursos, conforme formulário de encaminhamento (em anexo);
- XV – Conferir diariamente a distribuição das refeições, as quantidades e qualidade das mesmas.
- XVI – Acompanhar o deslocamento e permanência das crianças/estudantes nos horários de alimentação, higiene, descanso e brincadeiras nos espaços da escola.

Rua Espanha, 66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção III – Do Coordenador Pedagógico

Art. 16 Compete ao coordenador pedagógico:

- I – Cumprir esta Instrução e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Implementar a Proposta Pedagógica Curricular Municipal;
- III – Mediar a aprendizagem entre o Ensino Regular e o Programa de Jornada Ampliada;
- IV – Acompanhar e orientar os docentes durante o 13% (treze por cento) Hora Atividade no interior das instituições e no 20% (vinte por cento) hora atividade em Planejamento Concentrado na SME;
- V – Manter diálogo com famílias e comunidade;
- VI – Socializar os resultados pedagógicos com a comunidade escolar;
- VII – Organizar e apresentar dados no Conselho de Classe e Reuniões Pedagógicas;
- VIII – Manter os responsáveis informados sobre o desempenho das crianças/estudantes;
- IX – Acompanhar a frequência das crianças/estudantes, promovendo ações pedagógicas que visam garantir o acesso, permanência e o sucesso no ambiente escolar;
- X – Orientar os registros de frequência, conteúdos e pareceres descritivos no Livro de Registro de Classe Online - (LRCOM).
- XI – Acompanhar o deslocamento e permanência das crianças/estudantes nos horários de alimentação, higiene, descanso e brincadeiras nos espaços da escola;
- XII – Identificar e registrar, em conjunto com o(a) professor(a) as possíveis causas da infrequência escolar conforme Anexo I;
- XIII – Monitorar semanalmente a frequência do estudante via Livro de Registro de Classe Online – LRCOM.

Seção IV – Dos Professores

Rua Espanha, 66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 17 Compete aos professores do Programa de Jornada Ampliada:

- I – O atendimento aos alunos do programa de Jornada Ampliada serão realizados pelos profissionais que compõem a Equipe Suplementar.
 - II – Cumprir esta Instrução e orientações da Secretaria de Educação;
 - III – Entregar a documentação exigida nos prazos;
 - IV – Elaborar o Plano de Trabalho Docente;
 - V – Desenvolver práticas pedagógicas interdisciplinares e contextualizadas;
 - VI – Manter atualizados os registros do Livro de Registro de Classe Online Municipal (LRCOM);
 - VII – Informar a equipe pedagógica diariamente sobre faltas dos estudantes, seguindo procedimentos da instrução da Divisão de Ações Intersetoriais;
 - VIII – Acompanhar o desenvolvimento da criança/estudante e descrever em parecer;
 - IX – Participar de formações, reuniões e Conselhos de Classe;
 - X – Socializar os resultados pedagógicos com a comunidade escolar;
 - XI – Zelar pela frequência mínima de 90% (noventa por cento) da turma;
 - XII – Monitorar diariamente a frequência dos estudantes em sala;
 - XIII – Estar disponível para atuação em diferentes instituições e níveis de ensino.
- §1º Professores com carga horária de 20h (vinte horas) poderão atuar em período extraordinário preferencialmente na equipe da Jornada Ampliada, se houver interesse.
- §2º A hora atividade do professor segue o regramento legal.

Rua Espanha, 66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº049 de 19 de março de 2026

Página 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO VII - DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE O PROGRAMA

Art. 18 A alimentação escolar tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento biopsicossocial das crianças/estudantes, bem como promover hábitos alimentares saudáveis.

Art. 19 A instituição escolar deve:

I – Seguir o cardápio elaborado pelas nutricionistas da Secretaria de Educação, considerando o valor nutricional e a variedade alimentar;

II – Promover ações de educação nutricional junto às crianças/estudantes;

III – Organizar adequadamente o servimento das refeições.

Art. 20 Os horários das refeições observarão a seguinte tabela:

Refeições	Horários de início
Cafê da manhã	07h30
Fruta da manhã	(conforme intervalo)
Almoço	11h30
Lanche da tarde	15h30

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de março de 2026.


Edtelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Rua Espanha, 66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

Senhores Pais e/ou Responsáveis,

Solicitamos sua presença na escola para tratarmos de assuntos relacionados à frequência escolar de seu filho (a) na Jornada Ampliada: _____

Data: ____/____/20____

Horário: ____:____

Case não possa comparecer à reunião, favor entrar em contato para agendamento de uma nova data.

Certos de contarmos com a vossa valiosa presença, agradecemos antecipadamente.

Fazenda Rio Grande, ____ de ____ de 20____.

Equipe Diretiva

Rua Espanha, 66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Curso: 3024 – Educação Infantil.			
Código	Nome da área	Oficina/Atividade	Carga Horária
546	Explorar e Expressar	Experiências Literárias, Narrativas e Leituras	2 h
550	Conviver, Brincar e Expressar	Jogos e Brincadeiras na Educação Infantil - Robótica	2 h
547	Conviver, Participar e Expressar-se	Arte na Educação Infantil	2 h
551	Explorar e Conhecer	Brincar Heurístico	2 h
552	Explorar, Expressar e participar	Dança na Educação Infantil	2 h
549	Conhecer-se e Expressar-se	Recreação – Cantos Temáticos	2 h
Almoço será contabilizado 6 horas semanais			

Curso: 3005 – Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)			
Código	Macrocâmpos	Oficina/Atividade	Carga Horária
517	Acompanhamento Pedagógico	Português	4 h
		Matemática	4 h
519	Cultura, Arte e Educação Patrimonial	Leitura	2 h
520	Esporte e Lazer	Recreação, Brinquedoteca e Jogos	2 h
521	Tecnologia da Informação com uso de Mídias	Robótica Educacional	2 h
522	Educação Ambiental/Desenvolvimento Sustentável	Educação Ambiental/Desenvolvimento Sustentável	2 h
Almoço será contabilizado 6 horas semanais			

Horário de Atendimento

Manhã: 07:30 às 12h55	Tarde: 11:30 às 17:00
Parte diversificada de segunda a quinta feira	

Rua Espanha, 66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DA INFREQUÊNCIA NA JORNADA AMPLIADA

1. DADOS DA ESCOLA

Instituição de Ensino: _____
Endereço: _____
Município: Fazenda Rio Grande – PR Telefone(s): _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome do estudante/criança: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Ano: ____ Turma: ____ Turno: ____
Endereço: _____ Nº: ____ Bairro: ____
CEP: _____ Município: _____
Complemento: _____ Ponto de referência: _____
Nome da Mãe: _____
Nome do Pai: _____
Nome do Responsável Legal: _____
Telefones dos Responsáveis: ____/____/____

3. BUSCA ATIVA

1ª TENTATIVA:

Data: ____/____/____ Horário: ____:____ Nº de faltas: ____
Realizado por (nome e função): _____
Descrição: _____

2ª TENTATIVA:

Data: ____/____/____ Horário: ____:____ Nº de faltas: ____
Realizado por (nome e função): _____
Descrição: _____

Rua Espanha, 66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº049 de 19 de março de 2026

Página 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3ª TENTATIVA:

Data: ____/____/____ Horário: ____:____ Nº de faltas _____

Realizado por (nome e função): _____

Descrição: _____

Comunicamos por meio deste à Divisão de Ações Intersetoriais - SME, a infrequência do estudante/criança para procedimentos cabíveis.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 20 ____.

Equipe Diretiva (Nome e Carimbo)

Rua Espanha, 66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2026. De 23 de fevereiro de 2026.

Súmula: Dispõe sobre a dispensa de doação de mudas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, nos casos que especifica, para fins de aplicação dos artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº 1.204/2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e

Considerando o art. 37 da Constituição Federal, que impõe a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando a Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA n 110, de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;

Considerando a Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA n 123, de 18 de abril de 2023, que defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Fazenda Rio Grande, com as tipologias constantes no Anexo I da Resolução CEMA 110/2021, com exceção dos Grupos de Atividades "1. Extração Mineral", "3. Atividades Industriais" e da Atividade Específica "5.2 Barracão para transbordo e triagem de resíduos recicláveis";

Considerando o Decreto Municipal n 8065, de 26 de novembro de 2025, que regulamenta o licenciamento ambiental no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande;

Considerando a Lei Municipal nº 1.204/2017, que dispõe sobre a doação, plantio e replantio de mudas no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande;

Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos administrativos e conferir segurança jurídica à aplicação dos artigos 40 e 41 da referida Lei;

Considerando o interesse público na desburocratização e na adequação dos instrumentos normativos às realidades técnicas e operacionais.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina a interpretação administrativa dos artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº 1.204/2017 nos casos omissos ou não expressamente previstos.

Art. 2º Na ausência de previsão expressa na Lei Municipal nº 1.204/2017 quanto à obrigatoriedade de doação de mudas, não será exigida a doação, nas seguintes hipóteses:

I – projetos de ampliação de edificações existentes, quando não houver supressão de vegetação;

II – abertura de loteamentos regularmente aprovados pela Secretaria Municipal de Urbanismo;

III – reformas, ampliações ou adequações em edificações consolidadas, sem intervenção em área verde;

IV – implantação de obras e equipamentos públicos.

Art. 2º A presente Instrução Normativa não afasta a aplicação dos artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº 1.204/2017 quando:

I – a doação de mudas estiver expressamente prevista na lei;

II – houver condicionante ambiental específica;

III – o empreendimento causar impacto ambiental relevante.

Art. 3º A dispensa prevista no artigo 2º não exime o interessado do cumprimento das demais exigências ambientais estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal, inclusive quanto às medidas de mitigação, compensação ou recuperação ambiental, quando aplicáveis.

Art. 4º A SMMA poderá, mediante justificativa técnica fundamentada, exigir medidas compensatórias adicionais quando verificado impacto ambiental significativo, ainda que nos casos dispensados da doação de mudas.

Art. 5º Esta Instrução Normativa tem caráter interpretativo e regulamentar, aplicando-se aos processos administrativos em tramitação e aos futuros, respeitados os atos jurídicos perfeitos.

Art. 6º Esta Instrução Normativa não se aplica aos processos administrativos instaurados anteriormente à data de sua publicação, permanecendo tais



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

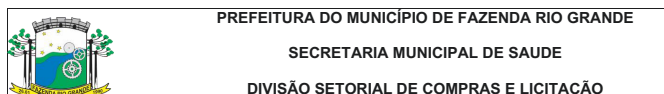
procedimentos regidos pela legislação vigente à época de sua abertura, em observância ao princípio da segurança jurídica e do ato jurídico perfeito.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 23 de Fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
RAFAEL NUNES CAMPANER
Data: 03/03/2026 14:52:13 -0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 8103/2026



ERRATA DO EXTRATO E DO CONTRATO Nº 104/2026- ID 4960.

Onde se Lê:

FISCAL SUPLENTE: José Monteiro Neto, nº 353.918;

Leia-se:

FISCAL SUPLENTE: José Monteiro Neto, nº 351.462;

Coordenação de Contratos SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

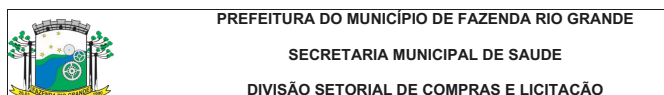
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2026, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada no fornecimento de recarga de botijão de gás GLP 13 kg, através de Voucher Vale Gás com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02 (duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação do "VALE GÁS", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, para o item 01, com o valor total de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais).**

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de março de 2026.

luis sergio Assinado de forma digital por luis sergio claudino:75736535904
claudino:75736535904 Dados: 2026.03.18 13:52:45 -03'00'

Luiz Sérgio Claudino
Prefeito Municipal em Exercício

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, Nº 182 – Iguazu – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83833-090 – Fone: (41) 3608-7651



ERRATA DO EXTRATO E DO CONTRATO Nº 105/2026- ID 4697.

Onde se Lê:

CONTRATADO: PINEHEIROS VEICULOS LTDA;

FISCAL SUPLENTE: José Monteiro Neto, nº 353.918;

Leia-se:

CONTRATADO: PINHEIROS VEICULOS LTDA;

FISCAL SUPLENTE: José Monteiro Neto, nº 351.462;

Coordenação de Contratos SMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026
Protocolo n.º 38780/2025 - Processo Administrativo n.º 27/2026
Tipo: Menor Preço por Item – Nova Data

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de tapar buracos; este serviço inclui o fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/03/2026 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 13/04/2026 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de março de 2026.

JOSE DANIEL Assinado de forma digital por JOSE DANIEL FABRICIO:0514734094
FABRICIO:0514734094 Dados: 2026.03.19 13:23:01 -03'00'

José Daniel Fabricio
Pregoeiro

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, Nº 182 – Iguazu – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83833-090 – Fone: (41) 3608-7651

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº049 de 19 de março de 2026

Página 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026
Protocolo n.º 2768/2026 - Processo Administrativo n.º 59/2026
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de Uniformes Esportivos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/03/2026 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 08/04/2026 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de março de 2026.

GISLAINE ERARDT
RODRIGUES DE
OLIVEIRA:07102973942

Assinado de forma digital por
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE
OLIVEIRA:07102973942
Dados: 2026.03.19 14:00:22 -03'00'

Gislaine Erardt Rodrigues De Oliveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 72/2025, cujo objeto é a "Aquisição de gêneros alimentícios, conforme solicitação das Secretarias Municipais do Município de Fazenda Rio Grande-PR", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **61.643.781 AYSLA NUNES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.643.781/0001-27**, para os itens 04 e 24, com o valor total de R\$ 107.359,50 (cento e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); **CAC ATACADO E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.429.239/0001-08**, para os itens 9 e 13, com o valor total de R\$ 5.707,32 (cinco mil setecentos e sete reais e trinta e dois centavos); **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.223.106/0001-79**, para o item 8, com o valor total de R\$ 7.344,48 (sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos); **GM DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.604.118/0001-07**, para os itens 1, 2, 5, 7, 10, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21 e 23, com o valor total de R\$ 56.665,61 (cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos); **MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.649.812/0001-06**, para os itens 11 e 16, com o valor total de R\$ 8.273,82 (oito mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos); **NUTRINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.582.776/0001-25**, para os itens 3, 12 e 22, com o valor total de R\$ 10.930,86 (dez mil novecentos e trinta reais e oitenta e seis centavos). O item 6 resultou fracassado, conforme termo de julgamento.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de março de 2026.

luiz sergio
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.03.18 16:34:54 -03'00'

Luiz Sérgio Claudino
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 62/2025, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Primária, conforme Proposta Federal, publicada no dia 23 de janeiro de 2026, no Jornal do Município. Onde se lê: **ASCK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.384.420/0001-73, com o valor total de R\$ 4.167,97 (quatro mil cento e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos) Leia-se: **C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 24.864.422/0001-73, com o valor total de R\$ 4.099,98 (quatro mil e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ 53.867.026/0001-06, com o valor total de R\$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais); **M & J REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ 54.638.483/0001-83, com o valor total de R\$797,24 (setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos); **PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ 37.090.234/0001-87, com o valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de março de 2026.

luiz sergio
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.03.18 09:09:23 -03'00'

Luiz Sérgio Claudino
Prefeito Municipal